



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS – GO.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 010/2014, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, Av. Francisco Paiva da Silva, APM 01, Jardim Nova Abadia, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás. Fone: 062-35031149.

Data: 14/11/2014 – às 09:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00h às 11h00 h e das 13h00h 17h00h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado ou no endereço virtual www.camaradeabadiadegoias.go.gov.br

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V – Declaração de aceitação.
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

I. DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento, montagem e prestação de serviços em granito e mármore, do Plenário da Câmara Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência – (Especificações do Objeto), parte integrante do presente Edital.



II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas, do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios, consoante justificado pelo pregoeiro e equipe de apoio, em despacho constante dos autos do procedimento que deu origem ao presente edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou, pelo pregoeiro.

2.4.1 – Em caso de autenticação pelo Pregoeiro, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores ou parlamentares do mesmo.

2.8. Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.**

2.8.4 - Havendo alguma restrição ou certidão fora do prazo de validade na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.5.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.8.5.2 - O intervalo percentual estabelecido no item 2.8.5.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.8.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 2.8.5.1 e 2.8.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 2.8.5.1 e 2.8.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.7 - Na hipótese da não-contratação por empresas que se enquadrem nas hipóteses aqui definidas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

2.8.8 - As disposições relativas a LC 123/2006 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta e em mãos, dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.**

B.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia **do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado** e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

4.1. Todos os proponentes deverão entregar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO Nº 001/2014
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO Nº 001/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital (Modelo Anexo VI), a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) e, se possível, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, instalação, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, além dos modelos previstos nos Anexos III, IV e V, devidamente preenchidos, os seguintes documentos:

(A.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(B.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

(C.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças da Câmara ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(E.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

(F.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, (CND TRABALHISTA).

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste Edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS.

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, “E-mail” ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no ato de encerramento e será disponibilizado na sede da Câmara Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO.

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de dotações próprias, descritas no processo.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES.

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na execução do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

f) O contratado, além das sanções previstas na Lei 10.520/02, está sujeito as sanções da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Câmara Municipal de Abadia de Goiás;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.4. O contratado fica ciente das prerrogativas da administração, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Abadia de Goiás.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Câmara no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Câmara, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca do Contratante, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 23 de outubro de 2014.

Luziana Maria Toledo
Pregoeiro



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

PREGAO Nº. 001/2014.

1 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e prestação de serviços em granito e mármore para o plenário da Câmara Municipal.

1.1. Valor estimado R\$ 20.326,00 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais).

2 . Justificativa:

Necessidade de montagem do Plenário da Câmara Municipal.

3 . Descrição do Objeto (material ou serviço):

• 03 (três) mesas para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 3,00m x 0,80m, conforme referências do projeto anexo;

. 1 (uma) mesa para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 2,00m x 0,80m, conforme referências do projeto anexo;

. 1 (uma) mesa para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 1,20m x 0,80m, conforme referências do projeto anexo;

. 10 (dez) bases para mesas de reunião, com as dimensões oitavadas, com 08 (oito) peças de 0,20x0,80, formando um diâmetro de 0,60, com 02 (duas) sapatas de 0,60x0,60 no granito marrom tabaco, com faixa no centro de 0,10 cm no Mármore Carrara, conforme referências do projeto anexo;

.1 (uma) Tribuna para plenário no granito Marrom Tabaco, suporte de cima com 0,80x0,60, 02 (duas) colunas de 0,40 de largura por 1,20 de altura, com 02 (duas) sapatas embaixo de 0,50x0,50 no Mármore Carrara;

. Montagem e instalação das peças na sede da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, conforme projeto anexo.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

2 – Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

3 – A execução do objeto licitado deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a iniciar da data da assinatura do contrato.

4 – Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade, montagem, instalação e conseqüente aceitação.

5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como serviços, funcionários, tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais, garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrá por conta da empresa contratada.

6- Os valores de montagem e instalação do Plenário na sede da Câmara Municipal, devem estar inclusos na proposta e serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora (s).

7 - Os serviços de montagem e instalação serão realizados na sede da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, com endereço a Av. Francisco Paiva da Silva, APM 01, Jardim Nova Abadia, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás. Fone: 062-35031149.

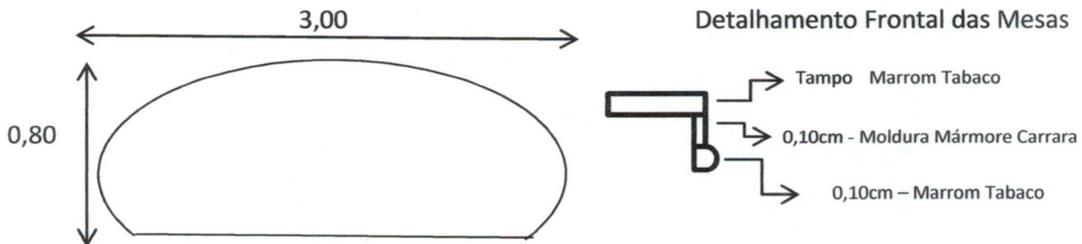
8 – O prestador de serviços fica obrigado garantir a execução dos serviços e qualidade do material, por um período de 12 (doze) meses e, constatado qualquer defeito, se obriga a reparação sem qualquer custo a Administração, salvo se o defeito ocorrer por culpa de terceiros.

9 - As peças deverão, obrigatoriamente, ser confeccionadas conforme o projeto a seguir:

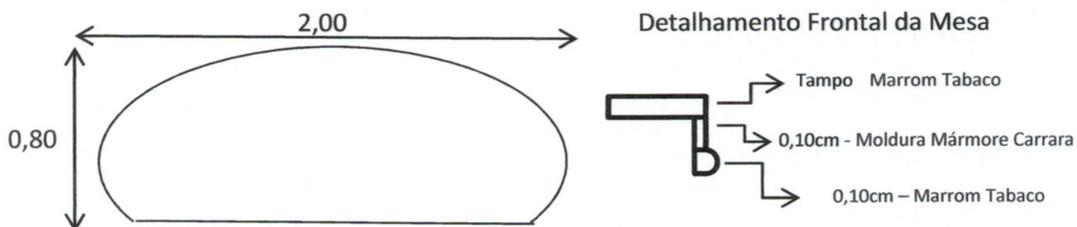


Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

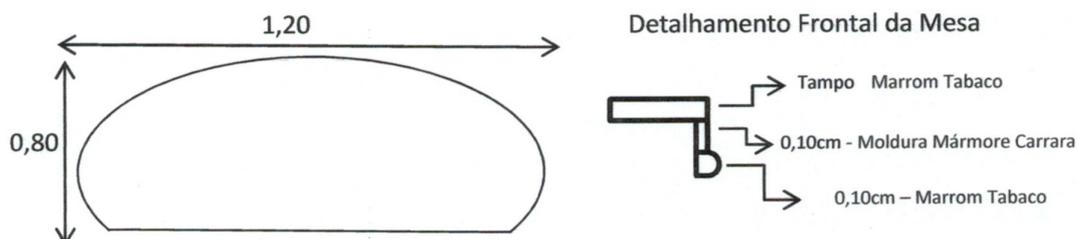
3 Mesas- para Plenário no granito Marrom Tabaco com espessura 0,02cm com as seguintes dimensões.



1 Mesa para 2 Secretarias para Plenário no granito Marrom Tabaco com espessura 0,02cm com as seguintes dimensões.



1 Mesa para 1 Secretaria para Plenário no granito Marrom Tabaco com espessura 0,02cm com as seguintes dimensões.



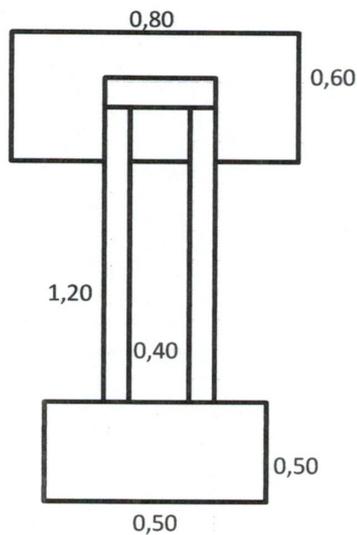
América



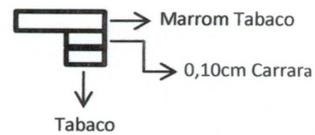
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

10 Bases para mesas de reunião com seguintes dimensões oitavada com oito peças de 0,20x080 formando um diâmetro de 0,60 com 2 sapatas de 0,60x0,60 no granito marrom tabaco com faixa no centro de 0,10cm no Mármore Carrara.

1 Tribuna para plenário no granito Marrom Tabaco, suporte de cima com 0,80x0,60.
2 colunas de 0,40 de largura por 1,20 altura com 2 sapatas embaixo de 0,50x0,50 no Mármore Carrara.



Sapata da base



Atencioso



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ 2014.

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2014 datado de ____/____/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Ex.º. Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, em ____ de ____ de 2014, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratações de empresa para _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas, assim discriminado:

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos e serviços fornecidos;



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

c) Preço total global líquido do serviço;

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.

4.1 – A entrega, instalação e montagem do plenário será realizada na sede da contratante e deverá ser feita em no máximo ____ (____-) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto, como material, instalação, mão de obra, tributos, embalagens, fretes, seguros, garantia, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 201__.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos de fontes próprias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

h) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

i) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.2 – O atraso injustificado dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá, garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Nas hipóteses dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

ANEXO III
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Câmara Municipal de Abadia de Goiás
Referência: Pregão n.º 001/2014.

Contratação de empresa para fornecimento, montagem e prestação de serviços em granito e mármore para o plenário da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2014.

___ (**assinatura**) ___



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.

_____, através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 001/2014, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/_____/2014.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Item V do Edital)

Dados do Proponente: (vide itens 5.1 a 5.2 do Edital)

<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
03	Mesas para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 3,00m x 0,80m, conforme projeto.		
01	Mesa para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 2,00m x 0,80m, conforme projeto.		
01	Mesa para o plenário no granito marrom tabaco com espessura 0,02 cm, nas dimensões 1,20m x 0,80m, conforme projeto.		
10	Bases para mesas de reunião, com as dimensões oitavadas, com 08 (oito) peças de 0,20x0,80, formando um diâmetro de 0,60, com 02 (duas) sapatatas de 0,60x0,60 no granito marrom tabaco, com faixa no centro de 0,10 cm no Mármore Carrara, conforme projeto.		
01	Tribuna para plenário no granito Marrom Tabaco, suporte de cima com 0,80x0,60, 02 (duas) colunas de 0,40 de largura por 1,20 de altura, com 02 (duas) sapatatas embaixo de 0,50x0,50 no Mármore Carrara, conforme projeto.		
Valor Global	(somatório de todos os custos)	R\$	

Prazo de Execução: ____ () dias.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás

Forma de Pagamento: _____.

Validade da Proposta: () _____ dias.

Assinatura do Proponente

- 1 - O valor a ser considerado para análise será o "Valor Global".
- 2 - Os valores de montagem e instalação do Plenário na sede da Câmara Municipal, devem estar inclusos na proposta e serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 3 - O correto preenchimento desta proposta está definido no item V do Edital.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Abadia de Goiás